

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO ESTADUAL DISLIC N.º 217 / 2012-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 362-05.67/12-5 DECLARA que está isento de Licenciamento Ambiental Estadual o:

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 187485 - GREMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE
CNPJ 92.797.901/0001-74
ENDEREÇO: LARGO DOS CAMPEOES - ESTADIO OLIMPICO
BAIRRO AZENHA
CEP 90880-440
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

EMPREENDIMENTO: 200789
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DO CONDE, 8500
BAIRRO SANS SOUCI
92990-000
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL - RS

ATIVIDADE: CONSTRUÇOES CIVIS GENERICAS

RAMO DE ATIVIDADE: 3465.90
ÁREA DO EMPREENDIMENTO EM m²: 1417,44

II –MOTIVO:

1. trata-se de atividade de pequeno porte e baixo potencial poluidor, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da RESOLUÇÃO CONAMA N° 237, de 19 de dezembro de 1997;

III – OBSERVAÇÕES:

1. este documento REVOGA O INDEFERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO N° 12/2012-DL;
2. esta isenção refere-se à construção de prédio de apartamentos, prédio de refeitório e serviços do Centro de Formação e Treinamento Hélio Dourado, em área localizada entre os Campos 01 e 02, conforme planta constante na Prancha 02 no processo supracitado;
3. este documento não autoriza a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Lei Federal 4.771 de 15 de Setembro de 1965, que institui o Código Florestal Federal;
4. deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa e, em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual n.º 38.355, de 01/04/98 e a Resolução n.º 300 de 20/03/2002 do CONAMA, com referência à obtenção da “Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal”, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP/SEMA;
5. este documento não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza, exigido pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal;
6. a calça e os materiais resultantes de demolições e sobras do material de construção deverão ser dispostos em aterro de materiais inertes, conforme resolução CONAMA N° 307/2002, sendo esse local devidamente licenciado;
7. o material mineral utilizado na obra deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
8. as obras propostas de implantação da infraestrutura das edificações deverão obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo e plantas apresentadas nos autos do processo administrativo.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Fundação. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por esta Fundação. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de Março de 2012.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima por tempo indeterminado.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: 505478.pdf



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	13/03/2012 16:51:58 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente